

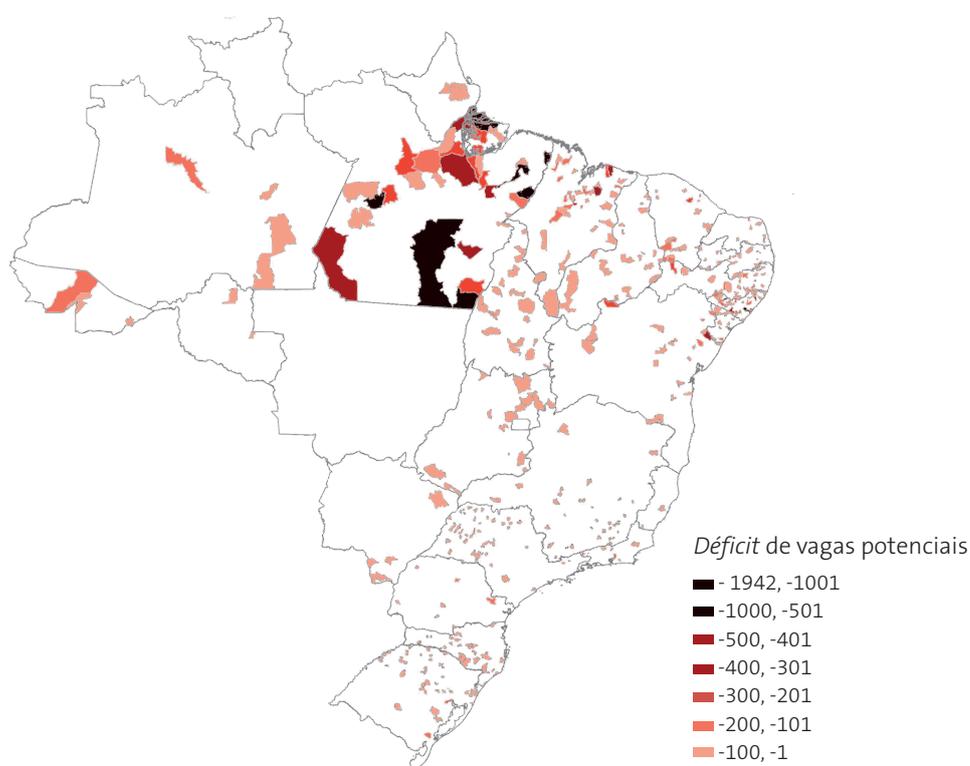
AUDITORIA COORDENADA NO ENSINO MÉDIO

Em 2013, os tribunais de contas do Brasil realizaram auditoria coordenada para identificar os principais problemas que afetam a qualidade e a cobertura do ensino médio no Brasil, bem como avaliar as ações governamentais que procuram eliminar ou mitigar suas causas.

O ensino médio foi escolhido por ser etapa da educação básica que apresenta grandes desafios em termos de melhoria do ensino e de indicadores educacionais. De acordo com a LDB, cabe aos estados atuar prioritariamente no ensino médio. As redes estaduais concentram cerca de 97% das matrículas dessa etapa de ensino.

A auditoria coordenada foi realizada por mais de 90 auditores dos quadros do Tribunal de Contas da União e de mais 28 tribunais de contas brasileiros. Foram visitadas aproximadamente 580 escolas em todo o Brasil (ver Figura 1).

Figura 1 – Municípios com Escolas visitadas *in loco* pelas Equipes de Auditoria.



As informações que constam desta ficha-síntese referem-se exclusivamente ao trabalho da equipe do TCU que possibilitou diagnósticos de âmbito nacional, bem como da atuação do Ministério da Educação (MEC) relacionados aos temas oferta, professores, gestão e financiamento.

Principais achados e registros

- Há riscos de não atingimento de objetivo previsto na meta 3 do PLPNE que estabelece o compromisso de universalizar, até 2016, o atendimento escolar para a população de 15 a 17 anos.
- Há carência de pelo menos 32 mil professores do ensino médio com formação específica nas disciplinas obrigatórias. Apesar disso, existem 46 mil professores lecionando, mas sem formação específica e cerca de 61 mil professores fora das salas de aula.
- Os percentuais do regime especial de contratação temporária são exagerados em algumas redes de ensino.
- Não há metas claramente definidas para o ensino médio no PPA 2012-2015.
- Não há indicador de qualidade do ensino médio que possa individualizar resultados por escolas ou por municípios, pois o Ideb para essa etapa de ensino é avaliado apenas em âmbito estadual.

- Há falhas no planejamento, na execução, no monitoramento e avaliação do plano de ações articuladas (PAR) e necessidade de adoção de sistema de gestão escolar interligado com o PAR e que contemple, de forma integrada, as ações necessárias à solução de seus problemas e que funcione como um documento orientador das ações executivas e viabilizador do controle social.
- As informações do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) divergem significativamente das informações de outras fontes de dados de execução orçamentária e assim podem não refletir os gastos realizados em educação.
- Há evidências de que a etapa do ensino médio ainda é subfinanciada no Brasil.
- Não há definição de padrões mínimos de qualidade de ensino, fato que dificulta a estimativa de valor mínimo por aluno que assegure um ensino de qualidade e sirva de parâmetro orientador da complementação da União ao Fundeb de cada estado.
- A sistemática de transferências voluntárias realizadas pelo MEC a estados e ao Distrito Federal não assegura que a assistência financeira da União por essa modalidade beneficie as redes que mais necessitem de apoio.

O que o Tribunal decidiu

- Determinar ao Ministério da Educação que elabore plano de ação para: conceber modelo avaliativo que possibilite exprimir a qualidade do ensino médio por escola; estabelecer sistemática visando ao incremento da consistência das informações prestadas por estados e Distrito Federal no Siope; regulamentar os padrões mínimos de qualidade de ensino (art. 4º, IX, da LDB) e definir, a partir desses padrões, valor mínimo por aluno que assegure ensino de qualidade e sirva de parâmetro orientador da complementação da União ao Fundeb de cada estado (art. 60, V, do ADCT).
- Recomendar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Ministério da Educação que revisem os indicadores e das metas estipuladas para o Programa 2030 que constam do PPA 2012-2015.
- Recomendar ao Ministério da Educação que desenvolva mecanismos que permitam maior equidade na distribuição dos recursos transferidos voluntariamente pela União.
- Sugerir à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) que modele, coordene e elabore processo de revisão de pares entre os tribunais de contas dos estados e do Distrito Federal no sentido de identificar as melhores práticas de auditoria e atestação das despesas com educação.

Deliberações do TCU

Acórdão: 618/2014 - TCU - Plenário

Data da Sessão: 19/03/2014

Relator: Ministro Valmir Campelo

TC: 007.081/2013-8